



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Operação 2.1.1 / 2016

AÇÕES DE FORMAÇÃO

(Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 15:00 horas do dia 3 de junho e as 17:00 horas do dia 4 de julho de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.1.1 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem promover a aquisição, por jovens agricultores, dos conhecimentos necessários à concretização dos seus projetos de investimento, aprovados quer no âmbito do PDR 2020 quer no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2007-2013 (PRODER) e capacitá-los em domínios relevantes para a sua atividade.

2. Tipologia das operações a apoiar

A tipologia das operações a apoiar diz respeito às ações de formação base dirigida a jovens agricultores nas seguintes condições:

- a) Com projeto de instalação aprovado ao abrigo do PDR 2020;
- b) Com projeto de instalação aprovado ao abrigo do PRODER, cujos projetos de investimento foram aprovados a partir de 1 de janeiro de 2013.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 4 000 000€.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.



6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,25 \text{ R} + 0,25 \text{ A} + 0,40 \text{ EQ} + 0,10 \text{ N}$$

Em que,

R – Relevância das ações de formação

Atribuída em função do número de módulos das ações de formação previstas realizar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Módulos das ações de formação
Formação base – PDR 2020 (Técnico/a de produção agropecuária – código 7580)
Componente prática em contexto empresarial - PRODER
Formação básica de agricultura - PRODER
Formação específica para a orientação produtiva da instalação - PRODER
Formação de gestão da empresa agrícola - PRODER

Pontuação do critério de seleção R:

N.º de módulos das ações de formação	Pontuação
5 Módulos	20
3 ou 4 Módulos	10
1 ou 2 Módulos	5

A – Abrangência do plano de formação, em termos territoriais, temáticos e de destinatários

Atribuída em função da área territorial, temáticas e destinatários atingidos pelo plano de formação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 0,5 AP + 0,5 TD$$

Em que,

AP – Abrangência do plano de formação, em termos territoriais

Atribuída em função da área territorial a atingir pelo plano de formação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Abrangência do plano de formação	Pontuação
5 NUTS II	20
3 ou 4 NUTS II	10
1 ou 2 NUTS II	5
Outra unidade territorial inferior a NUTS II	0

* Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, versão 2013
- NUTS II: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo e Algarve.

TD – Abrangência do plano de formação, em termos temáticos e de destinatários

Atribuída em função das temáticas e destinatários a atingir pelo plano de formação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Abrangência temática e destinatários	Pontuação
Todos os módulos para jovens agricultores no âmbito do PRODER e do PDR 2020	20
4 Módulos para jovens agricultores no âmbito do PRODER	10
1 Módulo para jovens agricultores no âmbito do PDR 2020	5
Outras situações	0

EQ – Experiência e qualificação dos candidatos

Atribuída em função do número de anos de experiência do candidato na atividade profissional e formativa dos setores agrícola e/ou agroalimentar e da qualificação dos seus recursos humanos.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EQ = 0,5 E + 0,5 Q$$

Em que,

E – Experiência dos candidatos

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$E = 0,5 EF + 0,5 EP$$

Em que,

EF – Experiência formativa

Atribuída em função da experiência dos candidatos na atividade formativa nos setores agrícola e/ou agroalimentar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Experiência formativa ⁽¹⁾	Pontuação
≥10 anos	20
≥5 e <10 anos	10
≥2 e <5 anos	5

⁽¹⁾ À data de submissão da candidatura.

EP – Experiência profissional de apoio técnico

Atribuída em função da experiência profissional dos candidatos nas atividades de apoio técnico aos setores agrícola e/ou agroalimentar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Experiência profissional de apoio técnico ⁽²⁾	Pontuação
≥15 anos	20
≥10 e <15 anos	10
≥5 e <10 anos	5

⁽²⁾ À data de submissão da candidatura.

Q – Qualificação dos candidatos

Atribuída em função da qualificação dos recursos humanos dos candidatos.

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

Qualificação dos candidatos ⁽³⁾	Pontuação
≥70% dos recursos humanos com formação superior ⁽⁴⁾	20
<70 e ≥30% dos recursos humanos com formação superior	10
<30% dos recursos humanos com formação superior	5

⁽³⁾ De acordo com o mapa de pessoal da última prestação de contas.

⁽⁴⁾ Entende-se por formação superior o nível de qualificação 6, correspondente a Licenciatura.

N – Nível de representatividade setorial

Atribuída em função do tipo de representação dos setores agrícola, agroalimentar e florestal.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Nível de representatividade setorial	Pontuação
Confederação	20
Federação ou Associação	10
Cooperativa e Outras Entidades	5

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.^a Prioridade - Por ordem decrescente do número de recursos humanos com formação superior;
- 2.^a Prioridade - Por ordem decrescente do nível de representatividade setorial.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental (com pontuação mínima de dez pontos) transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.
O nível de apoio a conceder é de 100% da despesa total elegível, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio.
O montante máximo de apoio por beneficiário, no presente anúncio, é de 300 000€.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da Portaria citada.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, ou no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR 2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 3 de junho de 2016

A Gestora do PDR 2020



Gabriela Freitas

